

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76133 / 2021 - SEI Nº 18.0.000007943-6

TERMO ADITIVO XV

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 66.247, relativo à prestação de serviços de saúde e firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, ora denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 66.247, tendo por base legal os artigos 57, II, e 65, I, "a" e "b", ambos da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do Documento Descritivo Assistencial (DDA), do presente contrato, por 12 meses, a contar de 01 de setembro de 2021, para adequação dos valores dos incentivos estaduais, considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, acostado no SEI 16314519, que Institui o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria SES nº 692 de 28 de setembro de 2021, acostada no SEI 16016470 que define os repasses dos recursos financeiros aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos públicos sob gestão estadual para o período de setembro de 2021 à junho de 2022, mês em que se define o valor final mensal do novo incentivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE VALORES NO DDA

2.1. Referente ao incentivo estadual referido na cláusula 1.1, os valores passam a ser:

2.1.1 Setembro: Incentivo estadual antigo R\$318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), passará R\$390.514,00 (trezentos e noventa mil quinhentos e quatorze reais), valor a ser complementado R\$72.014,00 (setenta e dois mil quatorze reais);

2.1.2. Outubro: Incentivo estadual antigo R\$318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), passará R\$462.528,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais), valor a ser complementado R\$144.028,00 (cento e quarenta e quatro mil vinte e oito reais);

2.1.3. Novembro: Incentivo estadual antigo R\$318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), passará R\$534.542,00 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais), valor a ser complementada R\$216.042,00 (duzentos e dezesseis mil quarenta e dois reais);

2.1.4. Dezembro: Incentivo estadual antigo R\$318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), passará R\$606.556,00 (seiscentos e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais), valor a ser complementado R\$288.056,00 (duzentos e oitenta e oito mil cinquenta e seis reais);

2.1.5. Janeiro: incentivo estadual antigo R\$318.500,00, passará R\$678.570,00 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta reais), valor a ser complementado R\$360.070,00 (trezentos e sessenta mil setenta reais);

2.1.6. Fevereiro: incentivo estadual antigo R\$318.500,00, passará R\$750.584,00 (setecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais), valor a ser complementado R\$432.084,00 (quatrocentos e trinta e dois mil oitenta e quatro reais);

2.1.7. Março: incentivo estadual antigo R\$318.500,00, passará R\$822.598,00 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais), valor a ser complementado R\$504.098,00 (quinhentos e quatro mil noventa e oito reais);

2.1.8. Abril: incentivo estadual antigo R\$318.500,00, passará R\$894.612,00 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e doze reais), valor a ser complementado R\$576.112,00 (quinhentos e setenta e seis mil cento e doze reais);

2.1.9. Maio: incentivo estadual antigo R\$318.500,00, passará R\$966.626,00 (novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais), valor a ser complementado R\$648.126,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e vinte e seis reais);

2.1.10. Junho: incentivo estadual antigo R\$318.500,00, passará R\$1.038.640,00 (um milhão, trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais), valor a ser complementado R\$720.140,00 (setecentos e vinte mil cento e quarenta reais);

2.1.11. Considerando o Decreto Estadual 56.015, de 02 de agosto de 2021, a contar de junho de 2022 o incentivo passa a ser o valor fixo de R\$ 1.038.640,00 (um milhão, trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais), condicionada a efetivação dos repasses posteriores a março de 2022 à prorrogação do contrato.

2.2. Considerando a Portaria SES Nº 030/2021, de 18 de janeiro de 2021, exclui o Incentivo para manutenção do Programa de Saúde Prisional - Resolução CIB/RS 128/2015 E 341/2011, no valor de R\$ 86.739,98 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), a contar da data da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Considerando as alterações acima descritas, o Documento Descritivo Assistencial sem o Incentivo Assistir (SEI 16329367) passa a ser de **R\$ 11.796.717,99** (onze milhões, setecentos e noventa e seis mil setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) mensais, perfazendo um total anual de **R\$ 141.560.615,87** (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos);

3.2. O valor mensal do contrato tendo em vista o anexo II (considerando o Incentivo Estadual)(SEI 15975913), a contar de junho de 2022 será de **R\$ 12.835.358,00** (doze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais) e o valor anual de **R\$ 154.024.296,00** (cento e cinquenta e quatro milhões, vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis reais), condicionados à efetivação da prorrogação do contrato à contar de março de 2022.

3.3. Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo como Art. 28, da seção II, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

3.4. O preço contratado considera a tabela de remuneração dos procedimentos da tabela SUS fixada pelo Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

ANEXO I – DOCUMENTOS DESCRITIVOS ASSISTENCIAIS (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante do evento SEI 16329367 (sem incentivo ASSISTIR) e SEI 15975913 (incentivo ASSISTIR).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 16:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 06/12/2021, às 17:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **16478214** e o código CRC **6F6CB053**.